



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2019

As partes já devidamente qualificadas no Contrato Administrativo Nº 96/2019, de 30 de outubro de 2019, sendo o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, com sede na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **KLEBER MÉRCIO NORA** e a empresa **PKB ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.461.597/0001-22, estabelecida(o) na Rua 11, 357, Bairro Pioneiros, no Município de Itá-SC, CEP 89760-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada(o) pelo Sr. **NORBERTO ALFREDO KRUGER**, portador da Carteira de Identidade nº 6017470003 e CPF nº 163.565.600-10, residente e domiciliado na Rua 11, 357, Bairro Pioneiros, no Município de Itá-SC, CEP 89760-000, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA - (Lote 01), E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, REPARAÇÃO EM GERAL E OUTROS – (Lote 02), NA ESCOLA INFANTIL PREFEITO ALCIDES FERRARI DO MUNICÍPIO DE JABORÁ**, considerando princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.653, de 03 de dezembro de 2019, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes da prorrogação do Contrato; considerando que persistem as necessidades que justificaram a contratação dos serviços prestados pela contratada; considerando que conforme pesquisas de preços os valores praticados situam-se dentro do preço de mercado atual; considerando que a cláusula segunda do contrato administrativo nº 96/2019 contempla a possibilidade de prorrogações, de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração; considerando, ainda, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato Administrativo Nº 96/2019;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado, vigorando no período de 26 de novembro a 07 de março de 2020, o Contrato Administrativo nº 96/2019, podendo haver prorrogações.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prorrogação do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá, SC para o exercício de 2020:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Proj./Ativ. 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Respeitadas as condições e cláusulas deste Termo Aditivo, permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente, na presença das testemunhas.

Jaborá (SC), em 28 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PKB ENGENHARIA E
TRANSPORTES EIRELI ME
NORBERTO ALFREDO KRUGER
CONTRATADA

JULIANA POYER
CPF: 045.600.469-64
CREA/SC 112380-2
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

DAIANE CESCA
CPF: 072.563.559-20

JUCIELI ALVES DE JESUS
CPF: 059.549.119-75

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro. Fone (49) 3526-2000 CEP: 89.677-000
Jaborá/Santa Catarina Email: financas@jabora.sc.gov.br